



PROCESSO	Diversos protocolos do SICCAU-
INTERESSADO	Diversos profissionais
ASSUNTO	Item 2 pauta: Análises de solicitações de interrupção de registro profissional.

DELIBERAÇÃO Nº 567/2020 - CEP –CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP em São Paulo, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os incisos I, II e III do Art. 4º da Resolução Nº 167/2018, como determina:

A interrupção do registro é facultada ao profissional que, sem se desligar do CAU, não pretende exercer a profissão por tempo indeterminado, desde que atendidas as seguintes condições:

I - Não ocupar emprego, cargo ou função técnica, no setor público ou privado, para o qual seja exigida formação profissional na área de Arquitetura e Urbanismo ou para cujo concurso público ou processo seletivo tenha sido exigido o registro do profissional no Conselho;

II - Não constar em processo fiscalizatório e/ou ético-disciplinar em tramitação nos CAU/UF ou no CAU/BR; e

III – Não possuir Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) sem a devida baixa no CAU

Considerando o Artigo 7º da Resolução nº 167/2018 do CAU/BR, como determina:

“ Caso o profissional atenda às condições estabelecidas no art. 4º a solicitação de interrupção de registro será deferida pelo CAU/UF competente”

Considerando o encaminhamento da matéria analisada pela área técnica do CAU/SP;

Considerando a análise dos protocolos de solicitação de interrupção de registro profissional;

DELIBERA:

Deferir 82 protocolos de solicitações de Interrupção de Registro, conforme os seguintes números de protocolo:

1050499/2020/ 1050262/2020/ 1045279/2020/ 1050870/2020/ 1050072/2020/ 1031223/2019/
1052707/2020/ 1049919/2020/ 1049877/2020/ 1050145/2020/ 1035763/2020/ 1049759/2020/
1052735/2020/ 1051331/2020/ 400991/2016/ 1052956/2020/ 1050363/2020/ 1034516/2020/
1052752/2020/ 1050157/2020/ 1052022/2020/ 1030864/2019/ 320637/2015/ 1051416/2020/
1049916/2020/ 1033592/2020/ 1052985/2020/ 1050480/2020/ 1050220/2020/1051494/2020/
1034319/2020/ 1050181/2020/ 1014684/2019/ 1052013/2020/ 1053034/2020/ 1052524/2020/
1049913/2020/ 1050195/2020/ 1044966/2020/ 1031337/2019/ 1052467/2020/ 1050594/2020/
1049909/2020/ 1019095/2019/ 1050110/2020/ 1050675/2020/ 1050111/2020/ 1050169/2020/
1051538/2020/ 1049964/2020/ 1049888/2020/ 940592/2020/ 1052665/2020/ 1050166/2020/
1050254/2020/ 1051526/2020/ 926899/2020/ 1050165/2020/ 1031365/2019/ 1050210/2020/
1051587/2020/ 1053206/2020/ 1037256/2020/ 1052878/2020/ 1049312/2020/ 1050274/2020/
1052852/2020/ 1050168/2020/ 1050202/2020/ 1053006/2020/ 1050385/2020/ 1049551/2020/
1050213/2020/ 1049899/2020/ 1049933/2020/ 1050061/2020/ 1050727/2020/ 1050227/2020/
1052262/2020/ 1033454/2020/ 1049830/2020/ 1053017/2020

Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;



Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos e Paulo de Falco Epifani **00 votos contrários**, **00 abstenções**.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.



DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta